ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nºE-002/2020

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2020

APROVADO 1ª DISCUSSÃO __/__/__

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº_____ REMETIDA EM __/__/__ OF ____/____

SANÇÃO EM __/__/__ LEI Nº_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº PLCE 02/2020
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

Mensagem nº 004/2020.

Macaé, 12 de fevereiro de 2020.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo para a publicidade dos atos públicos oficiais, observados os princípios da publicidade, transparência e economicidade.

Trata-se de projeto de lei que versa sobre a instituição do diário eletrônico municipal. O meio eletrônico, disponibilizado na rede mundial de computadores, internet, possui maior eficiência, rapidez, maior alcance e menor custo para a Administração Pública Municipal. A concretização dos princípios básicos da transparência e do acesso à informação pública também é amplamente facilitada, com inegável alcance e controle social.

De acordo com a Pesquisa Brasileira de Mídia de 2015: *" a importância crescente e a penetração das chamadas novas mídias na sociedade ficam claras quando se analisam os dados da pergunta sobre qual meio de comunicação o entrevistado utiliza. A internet foi apontada por 42% dos brasileiros (1º + 2º + 3º lugares). Por esses critérios, ela ficaria atrás da televisão (93%), e , por uma pequena diferença, do rádio (46%). Entre os usuários, a exposição é intensa e com um padrão semelhante: 76% das pessoas acessam a internet todos os dias, com uma exposição média diária de 4h59 de 2ª a 6ª feira de 4h24 nos finais de semana."* (Fonte: Pesquisa Brasileira de Mídia 2015 < http://www.secom.gov.br/atuacao/pesquisa/lista-de-pesquisas-quantitativas-e-qualitativas-de-contratos-atuais/pesquisa-brasileira-de-midia-pbm-2015.pdf >)

Portanto, a forma de divulgação por meio eletrônico possui maior abrangência, em vista da popularização do acesso à Internet, é gratuita, pois basta acessar a pagina oficial da Prefeitura Municipal de Macaé , além de ter cunho ambiental, pois evita-se a impressão de folhas protegendo o meio ambiente.

Ademais, a publicação dos atos administrativos municipais através da internet supre satisfatoriamente tanto o princípio da publicidade quanto da eficiência,transparência, mostrando-se como a melhor opção à Administração Pública Municipal.

É importante salientar que a proposta é primordial para a economicidade e visa resguardar o Erário municipal, uma vez que a medida reduz os gastos com as publicações no jornal local, principalmente neste período conturbado de crise mundial por conta da pandemia do COVID-19, além de conferir maior celeridade e efetividade nas comunicações dos atos institucionais.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa e contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA**.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº PLCE 02/2020
Fls 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
ASSINATURA
Setor Legislativo
Matrícula: 1815-5

LEI N.º 002 /2020.

Institui o Diário Oficial de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Imprensa Oficial Municipal por meio Eletrônico, denominado Diário Oficial de Macaé - DOM, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo do Município de Macaé.

Parágrafo único. Fica autorizado à Câmara de Vereadores de Macaé realizar as publicações oficiais do Poder Legislativo no Diário Oficial de Macaé – DOM.

Art. 2º O Diário Oficial de Macaé será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores -internet no sítio oficial do Município, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, decretos, leis, resoluções, instruções normativas, avisos, notificações, editais, comunicados em geral, enfim todos os atos oficiais do Poder Executivo Municipal de Macaé.

Parágrafo único. A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, manterá a guarda permanente do acervo de publicações do Diário Municipal de Macaé.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei municipal nº 3.039/2008.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de [illegible] de 2020

ALUÍZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

PROCESSO
Nº PLCE 02/2020
Fls 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº E – 002/ 2020

Sala das Comissões, 18 de Maio de 2020.

_____

Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	( ) de acordo ( ) contrário	
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

PROCESSO
Nº PLE 02/2020
05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lédio da Silva
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº E -002/2020

Sala das Comissões, 18 de Maio de 2020.

Marvel Maillet
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	
Luciano Diniz	Titular	( ) de acordo ( ) contrário	
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

Câmara Municipal de Macaé - Macaé - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

PROCESSO Nº PLCE02/20
Fls 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Eduardo Oliveira
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

000787	Autenticação: 12020/05/18000787
Número / Ano	000787/2020
Data / Horário	18/05/2020 - 10:48:24
Ementa	INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Aluízio dos Santos Júnior - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar do Executivo
Número Páginas	2
Comprovante emitido por	18155

PROCESSO
Nº PLCE 02/2020
Fls 01
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matricula: 1815-5

Câmara Municipal de Macaé
PROTOCOLO GERAL 787/2020
Data: 18/05/2020 - Horário: 10:48
Legislativo - PLCE 2/2020